

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 008**

Tema:	Recolhimento de ITCMD		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 39-S/2018
		Vigência:	30/04/2018

1. OBJETIVO

Fiscalização do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Lei n.º 10.011 de 20 de maio de 2013.

3.3 Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.

3.4 Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013.

3.5 Decreto nº 3469-R, de 19/12/2013.

4. SIGLAS

4.1 DUA – Documento Único de Arrecadação.

4.2 ITCMD – Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência Fiscal – GEFIS.

5.2 Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEACO.

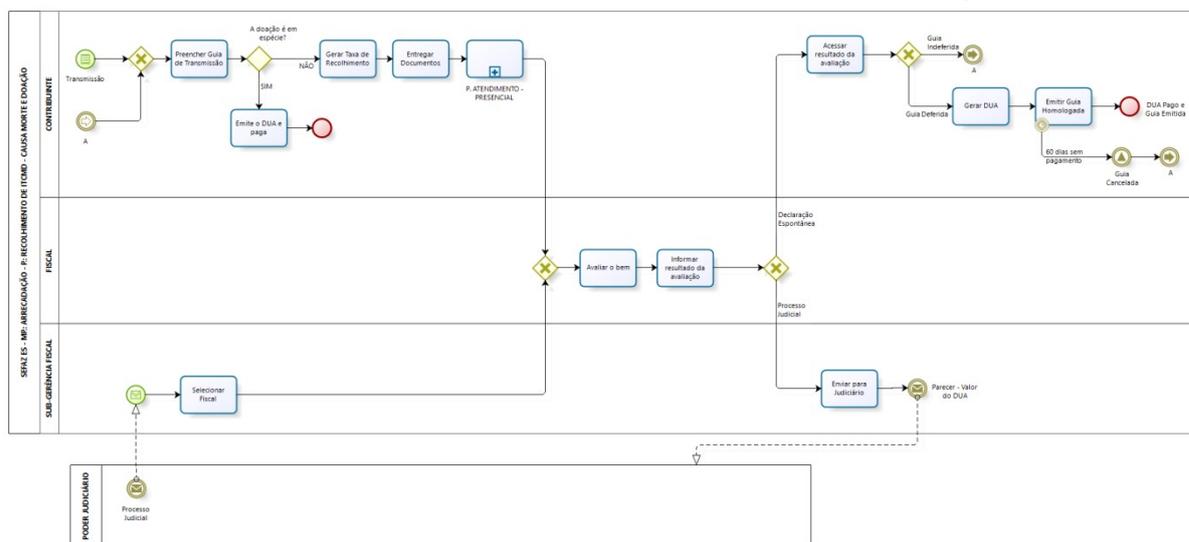


NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 008

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxos de Procedimentos

I. Processo Recolhimento de ITCMD – Causa Morte e Doação



bizagi

6.2 Diretrizes Gerais

6.2.1 Em caso de Morte e Doação:

6.2.1.1 O Contribuinte, caso efetue uma Transmissão de Bens ou seja forçado judicialmente a fazê-la, deve preencher Guia de Transmissão, via site SEFAZ, no link: <http://www.sefaz.es.gov.br/impostos/itcd/emissao/itcd.asp>

6.2.1.2 Preenchida a Guia, o Contribuinte gerará uma Taxa de Recolhimento a ser paga para início do processo.

6.2.1.3 O Contribuinte, de posse da Guia, Taxa e demais documentações, efetua a entrega destes à SEFAZ.

6.2.1.4 A GEFIS irá avaliar o Bem e poderá deferir ou indeferir a Guia de Transmissão feita pelo contribuinte.

6.2.1.5 Acessar resultado da Avaliação.

- O Contribuinte acessa Site da SEFAZ e verifica parecer do Fiscal.
- Caso a Guia seja indeferida, o processo deverá ser iniciado novamente;

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 008**

- Em havendo deferimento da Guia, deverá ser gerado DUA para pagamento.

6.2.1.6 Emitir Guia Homologada.

- O Contribuinte, com a guia a ser paga, tem 60 dias para assim fazê-lo e Emitir a "Guia Homologada" no site.
- Caso transcorra o prazo final e não haja pagamento, a Guia é cancelada, e o processo deverá ser efetuado novamente do início.

6.2.2 Para Doação em espécie:**6.2.2.1 Preencher Formulário de Doação.**

- O contribuinte, quando efetuada Doação de valores em Espécie, acessa o site da SEFAZ para preenchimento do “Formulário de Doação em Espécie”, no link http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/itcd/formulario_doacao.php;
- São acrescentadas algumas informações de identificação do Doador e do Recebedor, e enviada à SEFAZ.

6.2.2.2 Emitir DUA.

- O Contribuinte, após preenchimento do formulário, pode emitir quantos documentos arrecadatários desejar.
- É possível indicar uma data para pagamento.

6.2.2.3 O Contribuinte, com base no DUA emitido, efetua o pagamento até a data de vencimento.

- Caso o prazo seja encerrado, o DUA é inviabilizado, devendo ser repetido todo o processo.

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/04/2018